

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-CIDES**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado **para vagas e formação de Cadastro de Reserva – CR**, por excepcional interesse público, para os empregos públicos de **Analista Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Defesa do Consumidor e Geógrafo**, neste Edital especificados no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Estatuto do CIDES e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CIDES** será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no seu site oficial <https://www.cides.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://www.cides.com.br>.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CIDES** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CIDES** e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT. **1.8.** Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade,

afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do **CIDES**.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, e no site <https://www.cides.com.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições aos empregos públicos de **Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Analista Administrativo, Geógrafo e Fiscal de Defesa do Consumidor** são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital quando da efetiva contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **10/04/2026 até 22/04/2026** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no **Anexo VII** deste Edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link disponível no **Anexo VII** deste Edital ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo V**) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 3.12**, e de escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido (**Anexo II**).

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08h00m do dia 10/04/2026 até as 23h59min do dia 22/04/2026**, horário de Brasília.

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como fazer a inscrição”, através do link disponível no **Anexo VII**.

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD – deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4 No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos no formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 3.5.1** do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.4.3.1. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 3.4.3**, deverá contatar a instituição, **CIDES**, pelo endereço de e-mail **psscides@gmail.com**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO
3.11 – I	Documento de Identificação e CNH categoria B	nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO e CNH - B EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO
3.11 – II	Escolaridade mínima	nome completo do candidato – ESCOLARIDADE Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE
ANEXO IV	Títulos	nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.6 Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/Submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 3** deste Edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementações ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (**Anexo V**), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10. O candidato poderá concorrer **apenas a uma vaga**, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição.

3.11. Será possível fazer uma única inscrição para o CPF/e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o **primeiro envio**. As

demais inscrições do candidato, nesta situação, **serão automaticamente canceladas**, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, **anexar os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), que deverão estar de forma legível e digitalizada:**

- I. Cópia do documento de identidade como RG (frente e verso), ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, ou Registro de Classe com foto para os empregos públicos de **Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Analista Administrativo**. Somente serão aceitos documentos enviados de forma completa.
- II. Carteira de Habilitação categoria B para o emprego público de **Fiscal de Defesa do Consumidor**. Somente serão aceitos documentos enviados de forma completa.
- III. Carteira de Habilitação categoria B e registro de Classe com foto para o emprego público de **Geógrafo**. Somente serão aceitos documentos enviados de forma completa.
- IV. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso com a data de sua finalização). Documento completo, frente e verso (caso haja), com assinaturas e carimbos da instituição de ensino.

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site <https://www.cides.com.br>, para consulta e impressão.

3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste Edital.

3.17. Além das condições estabelecidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Os empregos públicos ofertados neste Edital atuarão preferencialmente em Uberlândia ou, em havendo demanda, em qualquer Município que está consorciado ao **CIDES**¹.
- b) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIDES**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- d) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CIDES**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas a PcD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de

¹ Para conhecimento dos Municípios atualmente consorciados ao CIDES, acesse: <https://cides.com.br/municipios-2/>.

março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” – 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.1.1. Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos: III – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; IV – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.1.1.1. Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PcD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de

vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e também no **Anexo V**, selecionando a opção de responder “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

4.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior, declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, não anexar o laudo médico (**Anexo VI**) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do **subitem 4.1.** deste Edital.

4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada

pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIDES**.

4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.12. O **CIDES** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da Lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.13. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14. A ordem de convocação do candidato com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.15. Para a contratação, o candidato considerado deficiente será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo **CIDES**, que atestarão sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.15.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIDES** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do **CIDES**, <https://www.cides.com.br>, no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 4** e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital.

4.17. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelo candidato aprovado na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

Quadro 1 – Etapa e composição

ETAPA		1ª
EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL	PROVA DE TÍTULOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	X
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	MÉDIO	X
ANALISTA ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	X
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	X
GEÓGRAFO	SUPERIOR	X

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II**, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III**, “Atribuições do Emprego Público”.

6.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a **nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolve ou desenvolveu tais atividades**. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

6.2.1. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

6.3. A Prova de Títulos composta pela formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV**.

6.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo ente em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego, público ou não, e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

e) As declarações devem ser expedidas em papel timbrado com CNPJ da empresa.

6.3.2. Será considerado tempo de serviço aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.4. Todos os documentos comprobatórios para a Análise Curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.4.1.** e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII** deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

7.1. O resultado preliminar da etapa deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado via internet, no site <https://www.cides.com.br> e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, não sendo, portanto, informado via telefone.

7.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no **item 10** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site <https://www.cides.com.br> e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na etapa que o compõem, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos de **Analista Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Defesa do Consumidor e Geógrafo** serão classificados e ordenados em lista, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação final dos candidatos para o emprego público será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

9.4. Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;
b) tiver idade mais elevada.

9.5. O candidato citado no **subitem 9.4** deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.
- b) obtiver maior número de pontos em Formação.

9.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **9.6**, o **CIDES**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no **Anexo I – Cronograma**, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site <https://www.cides.com.br>, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link constante no **Anexo VII** até às **23h59m do dia 29/04/2026**, respeitado o prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo I**.

10.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do link disponível no **Anexo VII**.

10.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site <https://www.cides.com.br>, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

10.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **item 10.2.1** deste Edital.

10.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do **CIDES**.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 10.5**, deverá contatar a instituição pelo endereço de e-mail **psscides@gmail.com**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CIDES** e será publicado, via internet, no site **<https://www.cides.com.br>** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, com a lista do nome do candidato aprovado e classificado em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e das vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. Os candidatos comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação.

12.4. O Aviso de Convocação será feito no site **<https://www.cides.com.br>** e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.

12.4.1. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site **<https://www.cides.com.br>** e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data da apresentação dos documentos.

12.5. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CIDES**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital no **item 12.7**.

12.6. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CIDES**.

12.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- 1) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
- 2) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria B.
- 3) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

- 4) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- 5) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s) se houver.
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- 7) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- 8) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- 9) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- 10) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- 11) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, para comprovação da escolaridade prevista em Edital, segundo a exigência do emprego público.
- 12) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- 13) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- 14) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o Edital do concurso, a exemplo da carteira de motorista, de cursos específicos, etc.
- 15) Laudo médico favorável, fornecido por Serviço Médico competente do **CIDES**, ou que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- 16) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- 17) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).
- 18) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- 19) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
- 20) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

12.8. Após a convocação dos candidatos classificados para contratação, sua admissão como empregado público dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Anexo Único do Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do **CIDES** e conforme Anexo III deste Edital, exercendo suas atividades no **CIDES**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CIDES**.

12.9. O candidato, para fins de lotação e início das atividades, deverá comparecer à sede do **CIDES**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e demais orientações.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

13.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

13.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

13.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis.

13.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

13.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

13.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso do candidato aprovado que indicar sua deficiência, apurada por médicos credenciados pelo **CIDES**.

13.11. Possuir todos os requisitos exigidos para os empregos públicos do **CIDES**.

13.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal de 1988.

13.13. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

13.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14. DA VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato de trabalho extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do CIDES, observada a legislação e os critérios de conveniência e oportunidade;

c) nos casos definidos na legislação;

d) em caso de extinção do **CIDES**;

e) por iniciativa do empregado público;

f) pelo provimento do emprego público por candidato aprovado em concurso;

g) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – que apresente impossibilidade laboral.

17. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

17.3. As informações descritas no item 16.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

17.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

17.6. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para psscides@gmail.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

18.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site <https://www.cides.com.br> e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

18.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de responsabilização penal.

18.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, implicará na exclusão do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço, seu e-mail e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do

CIDES. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site <https://www.cides.com.br> e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.9. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

18.10. Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Requerimento de Inscrição, autorizar o compartilhamento de seus dados.

18.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 10 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO I – CRONOGRAMA

10/04/2026	Publicação do Edital de Abertura
10/04/2026 a 22/04/2026	Período de Inscrições
27/04/2026	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
28/04/2026 a 29/04/2026	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
04/05/2026	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
05/05/2026	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
05/05/2026	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

PCI Concursos

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO.

Lotação	Emprego Público	Escolaridade	Requisitos para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vaga destinada a PCD's	Total de Vagas	Salário	Benefícios
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Superior com Especialização <i>Lato Sensu</i> .	Ensino Superior em Administração ou áreas afins e Especialização <i>Lato Sensu</i> em Administração ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	0	0	CR	R\$2.848,31	Vale Alimentação: R\$ 523,38 e Plano de Saúde sem coparticipação na mensalidade
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Superior.	Ensino Superior em Administração Geral ou áreas afins.	200h mensais 40h semanais	0	0	CR	R\$1.988,44	Vale Alimentação: R\$ 523,38 e Plano de Saúde sem coparticipação na mensalidade
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio.	Ensino Médio completo.	200h mensais 40h semanais	01	0	01+CR	R\$1.621,00	Vale Alimentação: R\$ 523,38 e Plano de Saúde sem coparticipação na mensalidade
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Ensino Médio.	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria B.	200h mensais 40h semanais	01	0	01+CR	R\$2.149,67	Vale Alimentação: R\$ 523,38 e Plano de Saúde sem coparticipação na mensalidade
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	GEÓGRAFO	Ensino Superior com Especialização <i>Lato Sensu</i> .	Bacharel em Geografia, com registro no CONFEA/CREA, Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B e Especialização <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental, e/ou Georreferenciamento, e/ou Geomática ou Climatologia.	200h mensais 40h semanais	01	0	01+CR	R\$4.299,34	Vale Alimentação: R\$ 523,38e Plano de Saúde sem coparticipação na mensalidade

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional administrativa dos departamentos, setores e áreas como recursos humanos, financeiro, almoxarifado, compras, licitação, recepção, ambiental, etc., organizando e executando processos administrativos, conforme normas e padrões estabelecidos, para o adequado atendimento às necessidades do Consórcio.
- Auxiliar na organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.
- Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
- Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para a garantia da organização, rastreabilidade das informações e facilitação de auditorias.
- Fornecer informações ao público interno e externo, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.
- Executar o envio e a recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.
- Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pelos departamentos, setores e áreas, para a garantia da adequada estruturação e execução das atividades.
- Auxiliar na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo frequente, controlando requisições e recebimentos, para a garantia da continuidade das atividades do Consórcio.

- Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação do superior imediato, para otimização dos serviços de natureza administrativa.
- Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para adequado encaminhamento ao departamento, setor ou áreas do Consórcio.
- Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado, conforme padrão estabelecido, para a facilitação de contatos internos e externos.
- Enviar correspondências, sempre que necessário, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de Aviso de Recebimento - AR, para o atendimento a necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
- Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
- Realizar atividades, inerentes ao emprego público, em outros locais de abrangência do Consórcio, por meio de deslocamento, para o pleno desempenho da função.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2. FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar ocorrências de denúncias ocorridas junto à Agência de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON, por meio de visita *in loco*, contatos telefônicos, envio de correspondência física ou eletrônica, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- Exercer ação fiscalizadora externa, quando necessário, conforme planejamento e observando leis e regulamentos específicos, para a melhor solução de casos específicos.
- Fiscalizar todos os ramos comerciais com base na Lei Complementar Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando a fixação obrigatória de preços, validade dos produtos, entre outros, para o devido cumprimento da legislação e proteção prévia do consumidor.
- Participar da solução de reclamações, analisando os pleitos, para a devida resolução e aplicação das legislações pertinentes.
- Diligenciar as denúncias recebidas, argumentando de maneira precisa com o responsável ou proprietário do estabelecimento denunciado, para apuração da veracidade da reclamação e o devido acompanhamento e direcionamento ao cidadão.

- Aplicar o devido processo administrativo, por meio do lavramento de autos de infração, constatação, apreensão, notificação, transcrição de preços, entre outros, para o devido cumprimento de etapas inerentes a cada caso.
- Elaborar campanhas educativas e de alerta dos direitos do consumidor, por meio de palestras, da distribuição de folhetos, cartilhas, cartazes, listas e tabelas de preços, junto às associações de bairros, às escolas, às empresas e demais espaços públicos, para a orientação e diminuição de dúvidas dos cidadãos.
- Solicitar a participação e colaboração de reforço policial, quando necessário em ocorrências específicas, por meio do contato direto com as instituições, para melhor desempenho na abordagem e para a manutenção da segurança no trabalho a ser realizado.
- Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos, quando solicitado pelos superiores ou consumidores, por meio de padrões estabelecidos, para a melhoria contínua das atividades e esclarecimento de dúvidas.
- Elaborar relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, conforme padrão estabelecido, para o devido acompanhamento dos superiores imediatos e demais órgãos.
- Deslocar-se aos inspecionamentos e diligências, por meio da condução de veículo oficial, para execução de atividades afins do emprego público.
- Atuar como preposto em reuniões e audiências, quando designado, representando as políticas do órgão, para a devida orientação e fundamentação das legislações que defendem e protegem o consumidor.
- Elaborar pareceres, pesquisas, informes técnicos e relatórios, por meio da realização de entrevistas e análise de dados, para a proposição de medidas, observações e para o desenvolvimento e implantação de ações de aperfeiçoamento das atividades.
- Realizar atividades, inerentes ao emprego público, em outros locais de abrangência do Consórcio, por meio de deslocamento, para o pleno desempenho da função
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

3. ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Analisar técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, setores, áreas administrativas, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do Consórcio, para o adequado atendimento às finalidades do CIDES e às necessidades dos munícipes.

- Planejar, organizar e controlar os processos administrativos dos departamentos, áreas, setores administrativos e/ou os serviços ofertados pelo Consórcio, como recursos humanos, financeiro, almoxarifado, patrimônio, compras, licitação, tecnologia, recepção, ambiental, dentre outras, analisando os sistemas de controles e métodos administrativos em geral, para contribuição na gestão do Consórcio.
- Elaborar, executar e acompanhar projetos, analisando e identificando as necessidades do Consórcio, para que sejam efetivos os resultados obtidos na administração pública e especificamente nos serviços ofertados à população dos municípios consorciados.
- Promover estudos de racionalização, por meio da análise contínua dos processos, dos fluxos de trabalho, dos custos e dos benefícios, para otimização dos recursos públicos a serem empenhados nos serviços do Consórcio.
- Aperfeiçoar as atividades funcionais, por meio da análise de indicadores e da definição de processos, para o aumento da performance nos serviços prestados.
- Manter atualizados os controles administrativos de sua área de atuação, desenvolvendo estudos e efetuando levantamentos, análises, programações e cálculos na realização de atividades técnico-administrativas, para a garantia da eficiência e eficácia das atividades.
- Atualizar bases de dados com informações orçamentárias, dentre outras, por meio de sistemas eletrônicos, para a geração de informações consistentes, observada sua área de atuação.
- Elaborar e emitir relatórios, planilhas e gráficos dos departamentos, setores, áreas e/ou dos serviços oferecidos pelo Consórcio, por meio de ferramentas e *software* específicos, para o acompanhamento e análise dos gestores.
- Preencher e emitir documentos legais e solicitações internas das áreas, setores e departamentos do CIDES, de acordo com normas e critérios definidos, encaminhando-os às áreas/pessoas envolvidas, para o auxílio no desenvolvimento das atividades do Consórcio.
- Elaborar pautas, atas de registro e documentos pertinentes para a realização de reuniões setoriais, acompanhando o desenvolvimento das reuniões, quando solicitado, bem como realizando a preparação de toda a estrutura de apresentação, por meio de ferramentas e *softwares* específicos, para a contribuição na realização e organização das atividades.
- Disseminar informações sobre políticas e procedimentos administrativos aos profissionais dos departamentos, setores, áreas e/ou dos serviços oferecidos, fazendo uso dos meios de comunicação disponibilizados, para que haja a devida compreensão e acultramento dos demais empregados públicos.

- Preparar dados e informações, com precisão e relevância, para a confecção de relatórios qualitativos e quantitativos dos departamentos, setores, áreas administrativas do CIDES.
- Analisar a inserção de informações nas bases de dados, por meio de inspeção dos sistemas eletrônicos (folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compra, processamentos financeiros, etc.), para a geração de informações confiáveis e subsídios na gestão do Consórcio.
- Manter organizados documentos recebidos e protocolados, de maneira sistemática, conforme padrão estabelecido pelos departamentos, setores e áreas do CIDES, para a garantia da integridade e da rastreabilidade dos documentos.
- Gerar gráficos, periodicamente, por meio de sistema próprio ou planilhas eletrônicas específicas, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos dos departamentos, setores e áreas administrativas do CIDES.
- Identificar e apontar aos gestores dos departamentos, áreas e setores administrativos do CIDES possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas, por meio da elaboração e acompanhamento de relatórios, mapeando situações encontradas em desacordo, para o auxílio na elaboração de planos de ação e na tomada de decisões preventivas e corretivas.
- Manter-se informado sobre novos conceitos, concepções e métodos administrativos adotados, participando de convenções e cursos de aperfeiçoamento e acompanhando demais fontes seguras de informação, bem como transmitindo sua correta interpretação técnica aos gestores e equipes de trabalho, para o aprimoramento do desempenho técnico e administrativo do Consórcio.
- Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores do CIDES.
- Fornecer informações ao público interno e externo, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a garantia de excelência no atendimento.
- Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação do superior imediato, para otimização dos serviços de natureza administrativa.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Realizar atividades, inerentes ao emprego público, em outros locais de abrangência do Consórcio, por meio de deslocamento, para o pleno desempenho da função.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

4. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assistir técnica e operacionalmente os processos administrativos dos departamentos, setores e áreas administrativas, participando e acompanhando as tarefas rotineiras essenciais ao bom funcionamento da estrutura organizacional do Consórcio, para o adequado atendimento dos serviços ofertados pelo CIDES.
- Assistir as ações operacionais do planejamento, organização, controle e assessoramento das áreas, como recursos humanos, financeiro, almoxarifado, compras, licitação, recepção, ambiental, etc., para a identificação de pontos a desenvolver e proposição de melhorias.
- Prestar assistência na organização de dados e informações, por meio da coleta, sistematização e análise documental, para a viabilização da elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos dos departamentos, setores e áreas administrativas de sua atuação.
- Monitorar planilhas de não conformidade, por meio do registro de dados identificados em sua(s) área(s) de atuação, para o subsídio aos Analistas e demais líderes na elaboração de planos de ação.
- Registrar e atualizar bases de dados em sistemas eletrônicos, incluindo folha de pagamento, cadastro de fornecedores, processos de compras, processamentos financeiros, dentre outros, para a garantia da geração de informações confiáveis que subsidiem a análise e a tomada de decisão.
- Prestar assistência na gestão documental, por meio da guarda, organização e arquivamento de documentos recebidos e protocolados, conforme os padrões estabelecidos pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, para a garantia da organização, integridade e acessibilidade dos documentos institucionais.
- Inserir informações para a geração de gráficos, periodicamente, por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a devida análise, acompanhamento e controle de indicadores internos dos departamentos, setores e áreas administrativas do Consórcio.
- Monitorar a execução de pagamentos, por meio de acompanhamento, programação e efetivação de transações no sistema bancário oficial, na ausência do responsável, mediante validação do Diretor Executivo ou pessoa designada, para a garantia da continuidade das obrigações financeiras do Consórcio.
- Organizar e controlar os processos operacionais administrativos interdepartamentais, recepcionando e conferindo protocolos de recebimentos e despachos, registro, guarda de documentos e atualização de cadastros, para a garantia da rastreabilidade e eficiência na gestão administrativa do Consórcio.

- Atender com excelência ao público interno e externo, por meio de contato telefônico, endereço eletrônico e pessoalmente, para a elucidação de dúvidas e a execução de demandas administrativas.
- Identificar e apontar possíveis desvios e irregularidades nos processos, bem como infrações às normas regimentais internas aos líderes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para a tomada de decisões preventivas e corretivas.
- Prestar suporte técnico-operacional, por meio do acompanhamento e execução de atividades relacionadas a projetos táticos e operacionais, conforme demanda dos departamentos, setores e áreas administrativas, para a garantia da efetividade nesses projetos.
- Instruir o Auxiliar Administrativo, por meio da orientação técnica e operacional das atividades a ele designadas, para a disseminação do conhecimento e a garantia da padronização dos processos administrativos.
- Atuar em processos técnico-operacionais, com foco na qualidade e racionalização de recursos, para a otimização dos recursos públicos e do desempenho organizacional.
- Realizar a conferência de informações, por meio de análise e verificação dos dados gerados pelos processos administrativos, para a garantia da precisão, conformidade e integridade das operações nos departamentos, setores e áreas do Consórcio.
- Relacionar-se com todos os empregados públicos e gestores municipais, sempre que necessário, para a identificação de demandas de natureza operacional-administrativa.
- Prestar assistência na produção e organização de informações, por meio da coleta, estruturação e análise de dados, conforme solicitação do superior imediato, para o auxílio na elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.
- Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
- Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para a garantia da organização, rastreabilidade das informações e facilitação de auditorias.
- Recepcionar e fornecer informações ao público interno e externo, de acordo com as diretrizes dos departamentos, setores e áreas administrativas, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.
- Responsabilizar-se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.

- Prestar assistência na realização de reuniões internas e externas, preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados, bem como elaborando pautas de líderes e atas, conforme padrões estabelecidos, para o devido registro das informações apresentadas, discutidas e definidas.
- Prestar assistência aos departamentos, áreas e setores administrativos na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo frequente, controlando requisições e recebimentos, para a garantia da continuidade das atividades no Consórcio.
- Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação dos superiores, para a otimização dos serviços de natureza administrativa.
- Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para a facilitação de contatos internos e externos.
- Enviar correspondências, sempre que necessário, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de Aviso de Recebimento - AR, para o atendimento a necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
- Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
- Realizar atividades, inerentes ao emprego público, em outros locais de abrangência do Consórcio, por meio de deslocamento, para o pleno desempenho da função.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

5. GEÓGRAFO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar atividades de planejamento, implementação, supervisão, monitoramento e execução das ações e dos projetos no âmbito da gestão ambiental, conforme as competências de sua atuação profissional, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados.
- Realizar o mapeamento de áreas de risco, diante de chamados e/ou visitas sistemáticas, para orientação preventiva de desastres.
- Contribuir na identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres, visando à incolumidade e proteção da saúde pública.
- Auxiliar na fiscalização das áreas de risco de desastre a fim de vedar novas ocupações nessas áreas.

- Auxiliar na elaboração de processos de declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública, registro e reconhecimento e solicitação de recursos, com vistas a promover a resiliência local.
- Apoiar os municípios consorciados na realização regular de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, objetivando manter o plano atualizado, operante e também a população treinada.
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres para fins de solicitação de recursos para resposta ou reconstrução.
- Coletar e sistematizar informações relacionadas às ocorrências, conforme padrão estabelecido e alimentar bancos de dados, para melhor gestão em todas as etapas do atendimento.
- Assessorar a elaboração do Plano de Ação Anual da Coordenadoria Intermunicipal para Redução do risco de desastres - CIRRD/CIDES, conforme metodologia específica, para a identificação e sistematização das ações, em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais do Departamento Ambiental do CIDES.
- Assessorar na elaboração dos planos municipais (Planos Municipais de Mobilidade Urbana – PLAMU, Plano de Contingência e Acessórios - PLANCON, entre outros), compartilhando informações e dados regionais, para a obtenção de resultados integrados no âmbito da gestão ambiental e do planejamento urbano.
- Elaborar o geoprocessamento e fornecer dados georreferenciados, conforme normas técnicas específicas, para apoio aos projetos e planos.
- Prestar informações de natureza técnica para resposta ao público, aos órgãos públicos, aos conselhos, às comissões, sobre licenciamento, regularização ambiental, elaboração de projetos, bem como de controle e de fiscalização, de acordo com as necessidades específicas apontadas, para o cumprimento das normas vigentes.
- Desenvolver estudos de viabilidade técnica e ambiental, realizando o levantamento topográfico, batimétricos, aerolevanteamento (drones) de áreas de interesse e demais metodologias necessárias, para apoio aos projetos e atividades do CIDES.
- Implementar projetos e eventos de educação ambiental, por meio da identificação das necessidades regionais de abrangência do Consórcio, para a promoção de ações educativas, preventivas e diminuição de impactos ambientais.
- Elaborar e ministrar palestras e tratativas com o poder público e privado, para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, desenvolvendo preventivamente ações educativas e de divulgação, visando à incolumidade e proteção da saúde pública.
- Realizar levantamentos e cadastramento de corpos hídricos e colaborar na execução de outros levantamentos e atualizações para catalogá-los, identificando os riscos de forma a adotar medidas de proteção e prevenção de danos ambientais.

- Participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes para propor melhorias da qualidade de vida nos municípios consorciados.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, diagnosticando as situações, fazendo observações e sugerindo medidas, para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar da representação em audiências públicas e reuniões afins junto aos conselhos municipais e comissões para validar decisões, sugerir medidas e solucionar dúvidas técnicas relacionadas à sua área de atuação.
- Atuar de forma integrada à gestão, ao controle da qualidade ambiental, ao ordenamento dos recursos naturais, à conservação, ao manejo e à proteção dos ecossistemas.
- Realizar a interface com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal necessárias às ações e programas desenvolvidos no âmbito de atuação.
- Realizar atividades, inerentes ao emprego público, em outros locais de abrangência do Consórcio, por meio de deslocamento, para o pleno desempenho da função
- Realizar demais atividades correspondentes ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Administração, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.03	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, dentro do prazo de validade.	1,00	01	1,00
1.04	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.05	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.06	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
1.07	Curso de estruturação e edição de planilhas eletrônicas, de nível avançado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	01	0,25
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00

2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50
------	--	------	--------------	------

***Do total de 20,25 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- 1) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021, em instituições reconhecidas e certificadas.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- 7) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

2 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Administração, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,50	01	1,50
1.03	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, dentro do prazo de validade.	1,00	01	1,00
1.04	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.05	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00

1.06	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
1.07	Curso de estruturação e edição de planilhas eletrônicas, de nível intermediário, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	01	0,25
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 18,25 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- 1) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021, em instituições reconhecidas e certificadas.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- 7) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

3 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Administração.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista em 1.01.	1,75	01	1,75
1.03	Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins à Administração.	1,50	01	1,50
1.04	Curso Técnico de nível médio em áreas afins à Administração.	1,00	01	1,00
1.05	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, dentro do prazo de validade.	1,00	01	1,00
1.06	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento,	0,75	04	3,00

	Contabilidade etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.			
1.07	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.08	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 20,75 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2026, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

4 - GEÓGRAFO

CÓDIGO	GEÓGRAFO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, Georreferenciamento, Geomática ou Climatologia, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não sejam as	2,50	01	2,50

	previstas no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.			
1.03	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em Gestão Ambiental, Georreferenciamento, Geomática, Climatologia e/ou outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.04	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em Gestão Ambiental, Georreferenciamento, Geomática, Climatologia e/ou outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.05	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
1.06	Curso de elaboração de desenhos, utilizando <i>softwares</i> específicos da área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	01	0,25
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 19,25 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- 1) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021, em instituições reconhecidas e certificadas.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- 7) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

5 - FISCAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR

CÓDIGO	FISCAL DA DEFESA DO CONSUMIDOR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	------------------

1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Direito.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação em outra área correlata à atuação que não sejam as previstas em 1.01.	1,50	01	1,50
1.03	Curso Técnico de nível médio em áreas afins ao Direito.	1,00	01	1,00
1.04	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em áreas do Direito do Consumidor, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	0,75	04	3,00
1.05	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em áreas do Direito do Consumidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,50	04	2,00
1.06	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 18,00 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- g) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021, em instituições reconhecidas e certificadas.
- h) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- i) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- j) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- k) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- l) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- m) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2- DECLARAÇÃO DE PCD			
<p>() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.</p> <p>() Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 001/2026. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:</p> <ol style="list-style-type: none"> a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10); que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações; que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações. 			
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Considerando a lisura e transparência inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do CIDES , estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:			
Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CIDES e no site https://cides.com.br/	Word press
Laudo médico		Médico do trabalho, integrante do SESMT do CIDES.	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.	Quadro de Comunicação na sede do CIDES e no site https://cides.com.br/	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CIDES e no site https://cides.com.br/	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, cargo, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao Processo Seletivo Simplificado 001/2026 . Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.			
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura Candidato(a)		Data da Inscrição ____/____/____	

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI – MODELO LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____
CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II – Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V – Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI – Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis.
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis.
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis.
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL: A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

DEFICIÊNCIA TEA: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

() II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1- LINKS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- [ANALISTA ADMINISTRATIVO](#)
- [ASSISTENTE ADMINISTRATIVO](#)
- [AUXILIAR ADMINISTRATIVO](#)
- [FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#)
- [GEÓGRAFO](#)

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR”

- [LINK COMO FAZER A INSCRIÇÃO+ANÁLISE CURRICULAR PSS 001-2026](#)

2- LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- [LINK FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS 001-2026](#)

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO INTERPOR RECURSO”

- [LINK DO VÍDEO TUTORIAL COMO INTERPOR RECURSO PSS 001-2026](#)